

B) 145-



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 262 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1453/2022

Assunto: Processo N.º195/18 Titular do Processo: KA MEI MINA WONG

Requerimento N.º :10880/19

Requerente: KA MEI MINA WONG

Local: RUA FRAN PACHECO 115 E 117

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:1/4/2022

PROPOSTA DE: Caducidade do alvará de construção n.º 94/20.

Nos termos do n.º1 do artigo 76º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, foi requerida a emissão de alvará de licença de construção, para o edifício localizado na Rua Fran Pacheco n.º 115 e 117.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo n.º 151 da União Freguesias de Setúbal, com a área de 28,32m².

Para o presente processo foi emitido o alvará de construção n.º 94/20, em 28/09/20 com um prazo de execução de 12 meses, tendo em vista a reabilitação da edificação.

Posteriormente e pelo aditamento n.º 1, foi averbada a prorrogação do prazo da licença de construção até 29/12/21.

Ultrapassado o prazo para a realização dos trabalhos e não tendo sido solicitada a respetiva autorização de utilização, considerou-se, nos termos do n.º 3 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada, sobre a qual o requerente até à presente data não se pronunciou.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido para a realização dos trabalhos, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

[Handwritten signature]

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, por 11 votos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA